



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta justificativa para a Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 011/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, celebrado entre esta Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e a Empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME**, mediante as considerações a seguir:

Considerando as atribuições desta Câmara Municipal, especialmente no que à área legislativa e social;

Considerando que a necessidade desta locação decorre da precisão de deslocamento do pessoal desta Câmara Municipal, bem como de seu Presidente, no cumprimento de suas funções institucionais;

Considerando que uma nova licitação demandaria tempo, e que o custo para a mesma seria superior ao benefício dela extraído, assim como para a pretendida prorrogação, ocasionando prejuízos a Administração, inclusive com o acréscimo de preços, tornando inviável desta forma;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela Empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**;

Considerando que a contratada encontra-se regular com suas obrigações fiscais (doc. nos autos), consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;

Considerando que se verificou que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada (doc. nos autos), atendendo, portanto, diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, também, que a prorrogação é possível, pois há as previsões contratual e legal, atendendo, destarte, aos preceitos da Lei nº 8.666/93;

Considerando, ainda, a necessidade de manter em funcionamento essa Câmara principal, posto que se trata de serviços contínuo e fundamentalmente essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados;

Considerando, por fim, que a Empresa **MANO'S TRANSPORTES – ME**, tem contratada a locação de veículos com esta Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, através do pertinente procedimento licitatório, tendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo e, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93, tem-se por

Juicio



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

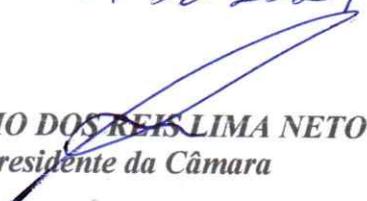
justificada a Prorrogação de Prazo do Contrato N° 011/2021, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria!

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de junho de 2024

José Decio Souza Aragão Júnior
JOSÉ DECIO SOUZA ARAGÃO JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*Nos termos da Justificativa apresentada
e em conformidade com a legislação
vigente, autorizo!*

Em: 04/06/2024


ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO
Presidente da Câmara